

REQUERIMENTO

Organizações de Agricultores dos Açores - Financiamentos

As organizações de agricultores, Federações Agrícolas, Associações Agrícolas, Associações de Jovens Agricultores, Uniões de Cooperativas e Cooperativas Agrícolas constituem, em cada uma das nossas ilhas e em diversos concelhos dos Açores elementos fundamentais ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a criação de emprego, prestação de serviços, comercialização e transformação de produtos agrícolas, entre outros.

Diversos são os fatores que têm contribuído para o sucesso de umas, mas também do encerramento ou do funcionamento com elevadas dificuldades de outras organizações de agricultores.

Na publicação de 1 de março de 2019, do Gabinete de Apoio à Comunicação Social do Governo dos Açores, pôde ler-se, sob o título "Governo dos Açores está "absolutamente empenhado" em melhorar o rendimento dos agricultores, afirma João Ponte" ... salientando que os apoios financeiros concedidos às organizações de produtores são uma forma de contribuir para a concretização deste objetivo".

Referiu o Secretário de Agricultura que em 2018 foram apoiadas 38 organizações ligadas ao setor agrícola, num valor que atingiu 3,6 milhões de euros.

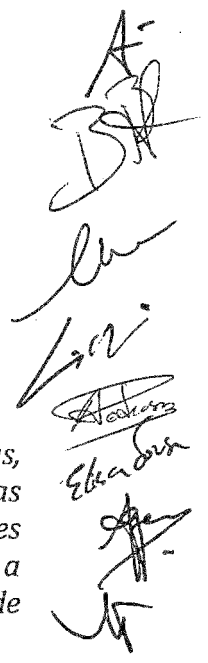
Nas competências que incumbem ao parlamento regional, a fiscalização dos atos do governo regional, mas principalmente a preocupação em adequar a legislação em vigor às necessidades dos parceiros sociais, designadamente quanto ao papel das associações e cooperativas na agricultura dos Açores, importa conhecer o tipo de apoios e o enquadramento legal utilizado na sua atribuição.

Atendendo a que não devem confundir-se os apoios ao investimento atribuídos às organizações de agricultores resultantes de candidaturas a programas de apoio público da União Europeia, designadamente no âmbito do Prorural+ ou do Competir +, com outro tipo de apoios.

Que devem conhecer-se, discriminadamente, os apoios destinados aos agricultores e pagos através das suas organizações, com vista à redução de custos de produção.

Que os apoios ao funcionamento das organizações de produtores não devem confundir-se com quaisquer outros de natureza diferente.

Que o desempenho das organizações de agricultores no apoio aos seus associados e na prestação de serviços, que podem ser executados por recursos técnicos próprios ou por cedência de técnicos do governo regional destacados nessas organizações,



Handwritten signatures and initials in the right margin, including names like 'Açores', 'Eduardo', and others.

depende dos apoios financeiros atribuídos e pagos anualmente, e que devem ser baseados num plano plurianual, que garanta a estabilidade dos serviços que prestam aos agricultores.

No caso das associações agrícolas e de jovens agricultores, como parceiros sociais, participantes na construção de uma verdadeira política agrícola regional e em face dos desafios futuros que aí vêm, para o período 2021-2027, com uma nova PAC, necessitam de recursos para que, junto dos agricultores associados possam promover a informação e o debate que permita a essas organizações a emissão de pareceres e posições tecnicamente sustentadas sobre os setores que associam.

Com esta transparência global e anúncio de milhões, e atento o papel que as associações agrícolas, de jovens agricultores, cooperativas agrícolas, uniões de cooperativas e federações desempenham em cada ilha e na região, e apesar da publicação dos apoios públicos em questão, mas dispersos, importa conhecer, em cada ilha, e para cada organização, que tipo de apoios e respetivos montantes são atribuídos anualmente.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados signatários solieitam a seguinte informação:

- 1. Que montantes foram atribuídos, através do governo dos Açores, por ano (2016, 2017 e 2018), por ilha, por organização de agricultores e por legislação aplicável, a todas as organizações de agricultores dos Açores?*

Açores, 15 de março de 2019

Os Deputados

António Almeida

Bonifácio

Luís

António

António Pedro

Elisa

João

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	762 Proc. n.º 54-03.00
Data:	019.03.15 N.º 596: XI

WB